Valide aqui
este documento

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
COMARCA DE CRISTALINA - ESTADO DE GOIÁS
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS E 1º TABELIONATO DE NOTAS
Ibraim Alves de Macêdo
Oficial

CERTIDÃO ELETRÔNICA
RELATÓRIO

CERTIDÃO TRANSCURSO DE PRAZO

CERTIFICO que, para fins do art. 26, §7º da Lei nº 9.514/97 c/c art. 1.000 do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial, a **Devedora: GONZATTI INCORPORADORA & CONSTRUTORA LTDA.**, inscrita no CNPJ/MF nº 11.437.729/0001-46, representada por seus sócios João Vitor Ferreira Gonzatti – CPF/MF nº 037.162.261-14 e Pedro Henrique Ferreira Gonzatti – CPF/MF nº 037.162.421-52, foi devidamente intimada via Edital publicado nos dias 30/04/2026, 04/05/2026 e 05/05/2026, sendo que os sócios da referida pessoa jurídica também foram intimados via edital publicados nos dias 02/06/2026, 03/06/2026 e 05/06/2026, no site https://www.registrodeimoveis.org.br/, as intimações por edital tiveram origem no resultado negativo da tentativa de intimação pessoal da devedora fiduciante na pessoa de seus representantes, conforme Certidão expedida pelo Cartório de Registro de Títulos, Documentos, Pessoas Jurídicas e 2º Tabelionato de Notas e Protestos de Cristalina-GO, em 13/03/2026. Desta forma, intimadas as partes, via edital, não efetuaram o pagamento das prestações em atraso no prazo legal de 15 dias, nos termos do Instrumento Particular de Compra e Venda de Imóvel com Pacto Adjeto de Alienação Fiduciária em Garantia e de Outras Avenças – Contrato nº 4.144.579, garantido por Alienação Fiduciária, devidamente registrada no **R-10** nas Matrículas nºs **6.372, 6.376, 6.378, 6.380, 6.382, 6.384, 6.386, 6.388 e 6.390**, referentes aos de lotes de terrenos nºs 01, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09 e 10, respectivamente, todos da quadra 05, Setor Noroeste, em Cristalina-GO - Credor Fiduciário **BB ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/A – CNPJ nº 06.043.050/0001-32**, e que no dia 22/06/2026 transcorreu o prazo de 15 (quinze) dias sem a purgação da mora perante esta serventia registral, conforme previsto no art. 26-A §1º da Lei nº 9.514/1997. A presente certidão de não purgação da mora possui validade de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao prazo final dos 15 (quinze) dias para purgação da mora, conforme art. 1003, §§ 1º e 2º, do Código de Normas e Procedimentos do Foro Extrajudicial. Emolumentos: R$ 92,79 - FUNDESP/PJ: R$ 9,28 - Taxa Judiciária: R$ 19,99 - Busca: R$ 0,00 - FUNEMP: R$ 2,78 - FUNCOMP: R$ 5,57 - FEPAD: R$ 1,86 - FUNPROG: R$ 1,86 - FUNDPEG: R$ 1,16 - ISS: R$ 4,64 - Total: R$ 139,93, Selo Utilizado:01322606234795534420010**,** Consulte a autenticidade no site: https://see.tjgo.jus.br/buscas. O referido é verdade e dou fé.-Eu *MARCOS RIBEIRO SOARES,* O Oficial Substituto do Registro de Imóveis, que mandei digitar, conferi, subscrevi, dato e assino.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.x.

Cristalina(GO), 24 de junho de 2026.

MARCOS RIBEIRO SOARES
OFICIAL SUBSTITUTO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Rua 7 de Setembro, 1240 - Centro Cristalina/GO CEP 73.850-000 Fone: (61) 3612-1116

Valide este documento clicando no link a seguir: https://assinador-web.onr.org.br/docs/FLRUX-MFJZA-YFGVA-ZMRX5

Documento gerado oficialmente pelo Registro de Imóveis via www.ridigital.org.br

ri digital | Todos os Registros de Imóveis do Brasil em um só lugar